

RELATÓRIO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE HECT

30/05/2025

O relatório tem como objetivo apresentar o monitoramento ativo do programa de Compliance e Integridade HECT, por meio dados e estatísticas sobre aplicação das principais políticas e procedimentos de integridade. Abaixo estão descritas as principais atividades de 13 de dezembro 2025 a 30 de maio 2025.

INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance tem como objetivo atender a prevenção, detecção e resposta aos riscos de compliance que porventura possam se materializar, apesar do patrocínio da Alta Administração.



A HECT utiliza as informações obtidas a partir do monitoramento para aprimorar seu programa de Compliance e Integridade. O relatório para o período de 13 de dezembro 2025 a 30 de maio 2025 será descrito conforme abaixo.

O relatório foi aprovado pelos membros do Comitê de Compliance

REUNIÃO DO COMITE DE COMPLICE		Data	30/05/2025
Responsável	Francisco Sá	Duração	60 min
		Dia	1 de 1
Participantes			
Nome	Cargo	Participação	
Geovane Martins	Diretor	Presidente do Comitê	
Alfredo Faria	Gerente Administrativo	Membro do Comitê	
Mirielle Lage	Analista de RH	Membro do Comitê	
Francisco Sá	Compliance Officer	Membro do Comitê	

DEFINIÇÕES E SIGLAS

Alta Administração: É composta por Diretores, Diretores associados, Gerentes, Consultores e Parceiros de Negócios. Normalmente participam das Reuniões de Planejamento Estratégico, Reuniões Gerenciais mensais, entre outros temas relevantes da HECT, além da gestão das respectivas BU's.

Área de *Compliance* e Integridade (Instância Interna de *Compliance* e Integridade): Área responsável por monitorar os atos normativos com foco na ética e transparência, bem como monitorar o controle das condutas e utilização de ferramentas no combate à corrupção, propiciando, assim, a manutenção da saúde da empresa.

Business Unit (BU): São unidades de negócios que executam um elenco de atividades tais como propostas comerciais, gestão de custos, planejamento e execução de projeto, entre outros.

Colaborador: empregados próprios (inclusive Diretores), estagiários, aprendizes e empregados temporários.

Comitê de *Compliance*: É o principal responsável pela implementação, aplicação, operação e monitoramento do Programa de *Compliance* e Integridade da HECT, por meio de reuniões periódicas com apresentações da Área de *Compliance*. Desta forma, é o organismo responsável pela gestão de riscos de *Compliance* e pelo cumprimento das regras e diretrizes desta comissão, assim como, pelo sigilo e confidencialidade das informações tratadas no Comitê. Assim, para os assuntos relacionados a esta comissão, todos os membros deverão se reportar diretamente ao presidente do Comitê. Composição do Comitê deve ser composto de no mínimo 3 (três) membros permanentes, sendo um deles o presidente do Comitê (função desempenhada pelo Diretor da HECT) e outro secretário desta comissão (função desempenhada pelo *Compliance Officer*). Os demais membros do Comitê serão designados pelo Diretor da HECT. Fica definido que o Comitê de *Compliance* é composto por membros da Alta Administração da HECT, podendo haver outro(s) colaborador(es) que não seja(m) membro(s) da Alta Administração.

Parceiro de negócio: parte externa com a qual a Hect possui relacionamento de negócio formal por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares e que possam atuar em nome da HECT para prestação de serviços perante o setor público ou privado.

Programa de *Compliance* e Integridade: conjunto de procedimentos que visa o cumprimento de leis e regras e, com a inserção do mecanismo da Integridade ao seu sistema, estabelecendo uma cultura de se fazer o certo em toda a corporação. Também atua no combate à corrupção, fraudes e demais ilicitudes contra a Administração Pública, baseando-se em três pilares de sustentação: prevenção, detecção e correção. E, para o seu real funcionamento prático faz-se necessário o envolvimento amplo dos gestores, comunicação, transparência, treinamento para a força de trabalho, canal de denúncia efetivo, processo de apuração e políticas contínuas de boas práticas.

Reunião Gerencial: Trata-se de reuniões mensais realizadas onde são apresentados diversos temas da administração da HECT. Nas reuniões participam os membros da Alta Administração.

TBD: a ser definido (*to be defined*)

Terceiros: pessoa física ou jurídica que é independente da HECT, por exemplo: clientes, fornecedores, parceiros de negócio, agentes públicos, representantes de entidades e classe, sindicatos, instituições, ONGs, universidades etc.

YTD: acumulado no ano (*year to date*)

1. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

1.1 DUE DILIGENCE

Conforme descrito na P8.07-04 Procedimento de Diligência de Terceiros¹, página 2, item 1, a), a HECT leva em consideração a integridade do candidato na escolha de seus diretores, gerentes, parceiros e colaboradores e colaboradores. Por isto, todas as contratações de membros da Alta Administração e cargos de gerência da HECT, bem como suas promoções deverão ser precedidas de uma pesquisa diligência. Para todos os membros da Alta Administração de foram realizadas Due Diligence em janeiro de 2024. Não foram encontrados dados relevantes sob a ótica de compliance. Na página 8 item 2.3.1 Controle da Diligência, a) A diligência de terceiro possui a validade de dois anos a partir da data de entrega. Portanto as diligências dos seus diretores, gerentes e parceiros de negócios estão validas no ano de 2025.

A realização de diligência é um dos controles para os riscos existentes da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_01	Vazamento de informações confidenciais ou privilegiadas de clientes, projetos, ou da própria HECT	EXTREMO
R_CMP_07	Intermediar atos de corrupção entre clientes e peritos (arbitragem ou justiça comum) ou em negociação de pleitos com órgão públicos	MODERADO
R_CMP_10	Participação em eventos de fraude entre os clientes HECT e seus terceiros	BAIXO
R_CMP_09	Conflito de interesses na realização de atividades paralelas concorrentes ao negócio da empresa por funcionários e parceiros de negócio	MODERADO

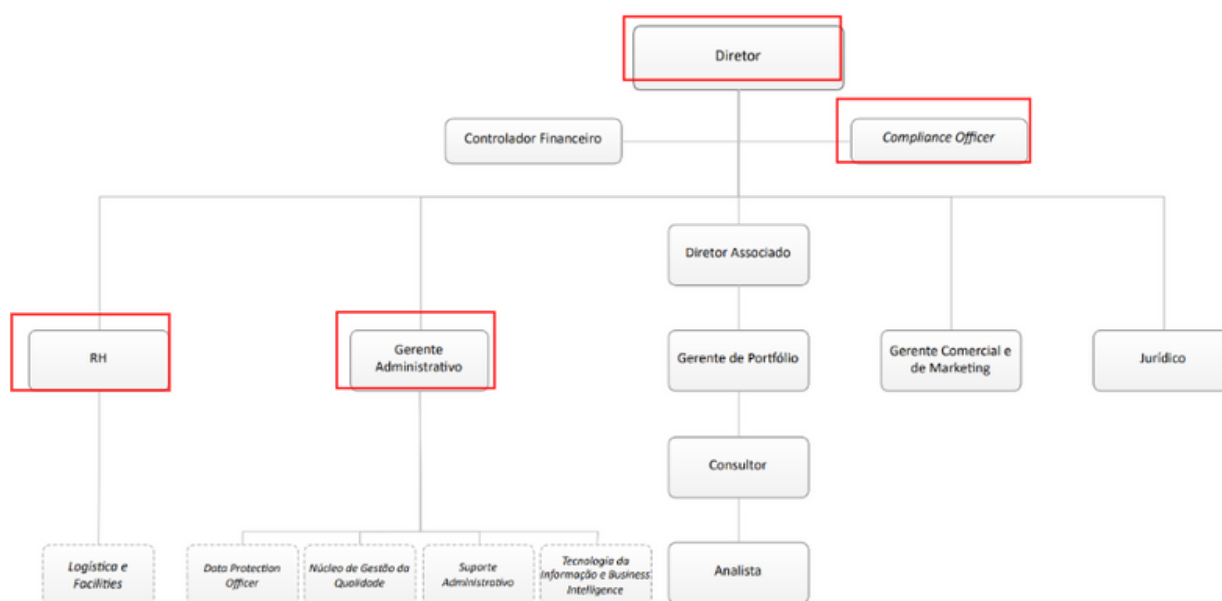
1.2 COMITÊ DE COMPLIANCE

Conforme descrito na P8.06-02 Regulamento Interno do Comitê de *Compliance*,² página 2, item 1, a), o Comitê de *Compliance* é o principal responsável pela implementação, aplicação, operação e monitoramento do Programa de *Compliance* e Integridade da HECT, por meio de reuniões periódicas com apresentações da Área de *Compliance*.

A HECT possui em sua estrutura organizacional o Comitê de Compliance para tratar de temas de ética e integridade que contam com a participação de membros da Alta Administração. Os membros do Comitê de Compliance no ano de 2025 são Geovane Martins (Diretor), Alfredo Faria (Gerente Administrativo), Francisco Sá (Compliance Officer) e Mirielle Lage (RH e Suply).

¹ - SGI - P8.07-04 - Diligência de Terceiros contratados pela Hect.pdf - Documentos Vigentes

² - SGI - P8.06-02 - Regulamento Interno do Comitê de Compliance.pdf - Documentos Vigentes



Foram realizadas reuniões do Comitê de *Compliance* quando foram abordados os temas conforme planejados.

#	DATA	PAUTA	TEMPO
1	20/01/2025	1. Análise do preenchimento do formulário de Declaração de Transparência por um analista	30 min
2	21/01/2025	2. Resultados de Compliance 2024 3. Status do planejamento de Compliance 2025	60 min
3	04/04/2025	4. Apresentação e aprovação dos controles e análises das Declarações de Transparência.	60 min
4	17/04/2025	5. Análise e aprovação da realização da Due Diligence de residente no exterior	30 min

1. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Reunião realizada e ata assinada	Und	04	100

O Comitê de *Compliance* deverá aprovar, quando necessárias, as revisões principais políticas e dos temas relacionadas ao programa de *Compliance* e Integridade. Deverão ser preparadas e assinadas Atas de Reuniões que comprovem a realização.

Foram realizadas as análises críticas das Políticas de Compliance em 2024, ficando definido para 2025:

- Ficou aprovado e mantido sem alteração o Código de Conduta Versão 05³.
- As revisões necessárias das políticas foram formalmente aprovadas pelo Comitê de Compliance.

1.3 ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Alta Administração supervisiona a aplicação do programa de integridade, por meio do recebimento e avaliação de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de *Compliance* e Integridade. São apresentados Indicadores de *Compliance* nas reuniões gerenciais mensais. São considerados tanto aspectos quantitativos e qualitativos.

A HECT possui a política P8.08-02 - Gestão do Programa de *Compliance*⁴ e Integridade. Nela contém as diretrizes de monitoramento. Ficou definido a operacionalização conforme abaixo:

- Para realizar o monitoramento do Programa de *Compliance* e Integridade foi designado o Francisco Sá como *Compliance Officer*.
- A instância para as quais são submetidos os dados e as informações apurados no monitoramento, é durante as reuniões gerenciais, quando participam os Diretores e Gerentes, considerados membros da Alta Administração.
- O meio de apresentação dos relatórios com dados e estatísticas sobre aplicação das principais Políticas e procedimentos do Programa de *Compliance* é através de reuniões mensais presenciais e via TEAMS, quando são apresentados pelo *Compliance Officer*. Posteriormente ocorreu a circulação do documento de apresentação quando foram obtidas as assinaturas dos participantes.
- O relatório contém as metas e do desempenho alcançado mensalmente, em relação aos indicadores qualitativos, quantitativos e metas, do Programa de *Compliance* e Integridade.

2. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Relatório contendo indicadores criado e divulgado para os membros da Alta Administração	Mês	05	100

Foram realizadas reuniões conforme calendário abaixo:

Data	Número de Reunião
16.12.2024	1
17.02.2025	1
17.03.2025	1
22.04.2025	1
19.05.2025	1

No mês de janeiro de 2025 não houve a reunião e os indicadores foram devidamente apresentados e analisados em fevereiro de 2025

3 - <https://www.hect.com.br/arquivos/compliance/Codigo-de-Etica-e-Conduita-Rev05.pdf>

4 - SGI - P8.08-03 - Gestão do Programa de Compliance e Integridade.pdf - Documentos Vigentes

Conteúdo da apresentação de indicadores.

Treinamentos realizados:

- *Compliance* Geral;
- Quiz respondidos pelos treinandos para Treinamento Geral;
- Treinamentos para Alta Administração; (os membros da Alta Administração deverão receber treinamentos de qualificação para tratar do tema ou capacitação de compliance);
- Treinamentos para Público Específico;
- Treinamento para parceiros de negócios;

Conflito de interesses:

- Quantitativo de formulários recebidos e analisados;
- Número de Declaração de Transparência declarados e analisados;
- Número de Conflitos de Interesses Reais e Potenciais identificados, e orientação enviadas aos Gestores

Formulários de brindes, doações e patrocínios preenchidos;**Número de Comunicados enviados internos previstos;****Número de Diligências realizadas:**

- Tempo médio
- Resultado da avaliação do risco (alta, média, baixa)

Número de Reuniões de Comitê realizadas;**Número de Denúncias recebidas pelo Canal de Ouvidoria;**

A HECT utilizará as informações obtidas a partir do monitoramento para aprimorar seu programa de *Compliance* e Integridade.

1.4 MANIFESTAÇÃO DE APOIO

#	MÊS	TEMAS	PÚBLICO	RESPONSÁVEL
1	28/02/2025	Divulgação de vídeo Ambiente saudável é sinônimo de respeito HECT: https://www.instagram.com/reel/DGnymskuG3P/ https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:7301257398948671489	EXTERNO	DIRETORES ASSOCIADOS
2	16/04/2025	Divulgação de canal de denúncias e direitos do denunciante Link da divulgação: https://www.hect.com.br/canal-de-denuncias-da-hect/	EXTERNO	GERENTE COMERCIAL
3	16/04/2025	Mensagem do Diretor sobre os princípios éticos da HECT: https://www.hect.com.br/mensagem-do-diretor-sobre-principios-eticos-da-hect/ https://www.instagram.com/p/DIzk9yAIGzO/ https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:7320937016739741696	EXTERNO	DIRETOR

3. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Manifestação de apoio pelo Diretor, Diretor Associado ou Gerente realizada	Und	03	100

A comunicação interna foi feita através dos recursos internet, instagram e linkedin. Foi realizada manifestação de apoio ao programa de integridade por membros da média gerência da HECT

#	MÊS	TEMAS	PÚBLICO	RESPONSÁVEL
1	10/03/2025	Ética no trabalho	INTERNO	GERENTES

4. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Manifestação através de e-mail, TEAMS e sharepoint para alcançar o público interno em toda sua diversidade ⁵ enviada	Und	01	100

Houve duas manifestações no período conforme descrito no item 7 Canal de Denúncias, evento 25, através do www.hect.com.br/publicacoes/, linkedin e instagram para alcançar o público externo em toda sua diversidade¹.

5. Evento

Descrição	Und	Quantidade Prevista	Meta (%)
Manifestação através do https://www.hect.com.br/publicacoes/ , linkedin e instagram para alcançar o público externo em toda sua diversidade ¹ enviada	Und	03	100

A Alta Direção manifesta apoio para alcançar o público externo da HECT. Porém não houve no período a participação em ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção.

6. Evento

Descrição	Und	Quantidade Prevista	Meta (%)
Evento externo participado	Und	00	100

A realização de manifestação de apoio através de comunicação é um dos controles para os riscos existentes da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_02	Conflito de interesses na realização de trabalhos executados pela HECT	EXTREMO
R_CMP_18	Assédio ou discriminação no ambiente de trabalho	MODERADO

5 - Transmissão de mensagens de incentivo à adoção de uma conduta ética, seguindo as políticas do programa de integridade.

1.5 ORÇAMENTO

A HECT destina orçamento específico no ano de 2025 para a execução das atividades relacionadas ao programa de *Compliance* e Integridade. O processo de elaboração e aprovação do orçamento conta com a participação da Área de *Compliance* instância responsável pelo programa de *Compliance* e Integridade. Foram realizadas despesas entre dezembro e maio de 2025:

Descrição	Objetivo
Serviços de apoio	Realizar <i>Due Diligence</i> e outros serviços
<i>Compliance Officer</i>	Disponibilizar serviços

Os custos de serviços prestados pela Área de *Compliance* estão sendo realizados conforme o planejado.

2. INSTÂNCIA INTERNA

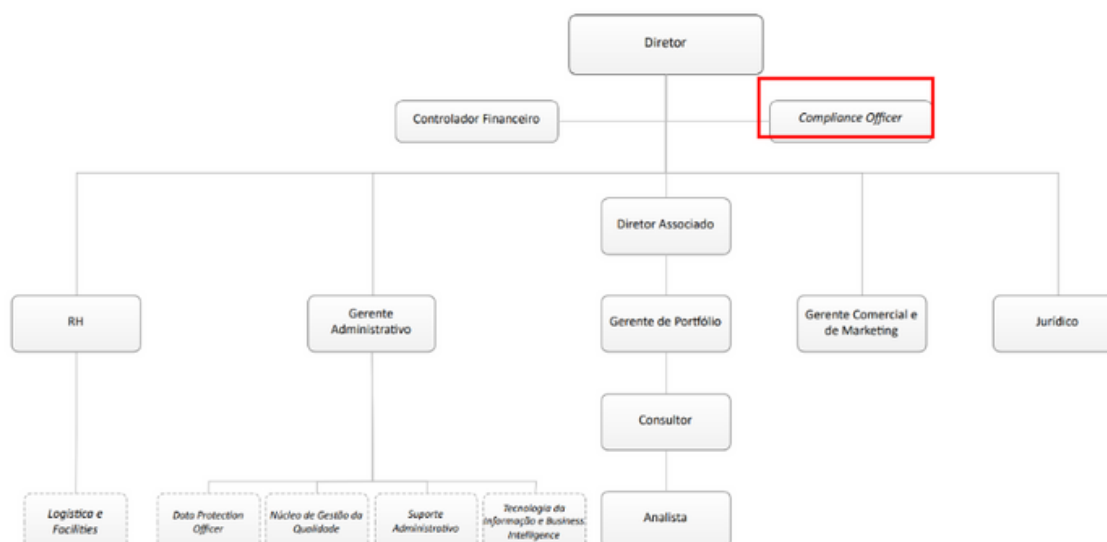
Conforme descrito na P8.08-03 - Gestão do Programa de *Compliance* e Integridade⁶ contém as atribuições expressamente previstas em documento aprovado pela Alta Administração da HECT:

Página 1, Definições e Siglas, Área de *Compliance*;

Páginas 2 e 3, item 1.3, a) até m), descreve as atribuições do *Compliance Officer*.

O responsável pela aplicação do programa de integridade e o *Compliance Officer* é o Francisco Sá que se dedica exclusivamente à Área de *Compliance*.

A Área de *Compliance* responsável pelo programa de integridade possui estrutura própria, e está subordinada diretamente ao Diretor.



O quantitativo de funcionários é proporcional às atribuições conferidas à área, e inclui representantes das outras Áreas. Em função das atribuições da Área de *Compliance*, processos e porte da HECT, ficou determinado o número de 01 profissional dedicado para compor a equipe de gestão do programa de *Compliance* e Integridade.

Os membros do Comitê deverão determinar representantes de outras Áreas para trabalhar junto a Área de *Compliance* quando for o caso.

A Área de Comunicação deverá dar todo o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de elaboração de artigos, divulgação do programa, preparação de vídeos, entre outros, para a Área de *Compliance*.

À Gerência Administrativa deverá dar todo o suporte necessário a realização da Due Diligence, ao registro de doações e brindes, revisão das políticas, dentre outros, para a Área de *Compliance*.

A Área Jurídica deverá dar todo o suporte necessário para obter informações contratuais, dados dos terceiros para realização de Due Diligence, análise de cláusulas contratuais, dentre outros, para a Área de *Compliance*.

Todos os Diretores e Gerentes das BU's deverão solicitar aos terceiros preenchimento de formulários de terceiros pessoa física e jurídica para realização de Due Diligence quando for o caso, definir os terceiros, informar dados do objetivo quando ocorrer doações e patrocínios, auxiliar nas investigações quando a denúncia for de colaborador da BU, dentre outros, para a Área de *Compliance*.

Conforme descrito na P8.08-03 - Gestão do Programa de *Compliance* e Integridade⁷ na página 4, item 1.4, a) o *Compliance* Officer deve reportar e se subordinar diretamente e exclusivamente ao Diretor e deverá se reunir com o Diretor pelo menos quatro vezes em 2025.

7. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Reunião com o Diretor realizada e ata assinada	Und	04	100

Conforme descrito na P8.08-03 - Gestão do Programa de *Compliance* e Integridade⁸ na página 4, item 1.4, c) possui garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e autoridade, tais como proteção contra punições arbitrárias, mandato, remuneração compatível com cargos de igual posição hierárquica, autonomia para solicitar documentos e entrevistar empregados de qualquer área da empresa.

Conforme descrito na P8.04-04 - Política de Gestão do Canal de Denúncias⁹ na página 2, item 1.2, b) a. descreve que todo o processo de investigação deverá ser conduzido de forma imparcial pelo *Compliance* Officer.

Ainda na referida política estabelece o fluxo do processo de apuração de denúncias e todas as suas etapas (fluxograma constante no item 1, pág. 2). Em cada etapa está descrito como realizar o andamento das atividades.

7 - 7 SGI - P8.08-03 - Gestão do Programa de *Compliance* e Integridade.pdf - Documentos Vigentes

8 - SGI - P8.08-03 - Gestão do Programa de *Compliance* e Integridade.pdf - Documentos Vigentes

9 - SGI - P8.04-04 - Política de Gestão do Canal de Denúncias.pdf - Documentos Vigentes

3. MATRIZ DE RISCO

A HECT considerou a matriz de risco aprovado em 2024, no período de dezembro 2024 a maio 2025, que contempla expressamente os riscos para integridade, ou seja, aqueles relacionados à corrupção e fraude.

A análise de riscos realizada contemplou:

- classificação dos riscos com base em sua probabilidade e impacto;
- os riscos relacionados às principais atividades da HECT;
- controles existentes (tratamento indicado) para cada um dos riscos identificados;
- os responsáveis pelo tratamento dos riscos identificados.

Conforme descrito na P8.08-03 - Gestão do Programa de *Compliance* e Integridade¹⁰, página 3, item 1.3, a) a.:

- responsabilidade de revisão da matriz de riscos de *Compliance* é do *Compliance Officer*;
- define que deve ser realizado análise crítica da matriz de Riscos de *Compliance* anualmente;
- O *Compliance Officer* deve conduzir o processo de revisão da matriz de riscos e deverá obter a aprovação pelo Comitê de *Compliance*.

Conforme descrito na P10.02-03 - Desenho e implantação de Programa de *Compliance* e Integridade¹¹, página 3, Módulo I, Diagnóstico de riscos *compliance* e integridade, está detalhado como realizar o diagnóstico;

Conforme descrito na P10.01-04 - Risk Assessment¹², define a metodologia de trabalho e os processos aplicados nas análises e avaliação de riscos.

O processo de Risk Assessment contempla as etapas de identificação e caracterização dos riscos, análise de causas, impactos e controles; avaliação do risco sob as perspectivas de probabilidade e impacto e definição de ações de tratamento para os riscos.

Os resultados do Risk Assessment fornecem elementos importantes para tomada de decisão seja no âmbito do negócio, projetos e processo.

A revisão e análise da Matriz de Risco foi aprovada pelo Comitê de Compliance, através de ata de reunião realizada em 26/09/2024.

¹⁰ - SGI - P8.08-03 - Gestão do Programa de Compliance e Integridade.pdf - Documentos Vigentes

¹¹ - SGI - P10.02-03 - Desenho e implantação de Programa de Compliance e Integridade.pdf - Documentos Vigentes

¹² - SGI - P10.01-04 - Risk Assessment.pdf - Documentos Vigentes

8. Evento

Descrição	Und	Quantidade Prevista	Meta (%)
Matriz de Riscos analisada e ata de reunião pelo Comitê de Compliance assinada	Und	00	100

Para a análise d Matriz de Risco e aprovada pelo Comitê de Compliance no ano de 2024 foi considerada a régua de avaliação definida abaixo:

PROBABILIDADE		
4	QUASE CERTO	Ocorreu 9 ou 10 vezes nos últimos 10 anos ou as circunstâncias atuais tornam praticamente certo que ocorra nos próximos anos.
3	PROVÁVEL	Ocorreu na organização mais de 7 vezes nos últimos 10 anos ou ocorre regularmente em organizações similares ou as circunstâncias atuais tornam provável que ocorra nos próximos anos.
2	POSSÍVEL	Já ocorreu na organização mais de 3 vezes nos últimos 10 anos ou ocorre regularmente em organizações similares ou é admissível que ocorra nos próximos anos.
1	IMPROVÁVEL	Probabilidade remota de ocorrer (ocorreu 2 ou 3 vezes ao longo de 10 anos em sua organização ou em organizações similares)

IMPACTOS	FIN	JUR	REP	
4	CATASTRÓFICO	>20% faturamento	Suspensão/ interdição e/ou processo criminal	Internacional
3	SEVERO	>7% e <20% faturamento	Processo civil/ administrativo	Nacional
2	MODERADO	>2% e < 7% faturamento	Autuação e multa	Regional/ estadual
1	BAIXO	< 2% faturamento (pode ser recuperado)	Fiscalização	Local e/ou interno

Legenda:
FIN: Financeiro
JUR: Jurídico
REP: Reputacional

Legenda:
FIN: Financeiro
JUR: Jurídico
REP: Reputacional

Desta forma, os riscos são classificados como riscos materiais conforme critério abaixo:

- São considerados riscos materiais aqueles com nível 8 ou superior;
- São considerados riscos materiais aqueles com impacto igual ou acima do nível 4 da tabela de impactos

MATRIZ DE RISCOS		IMPACTOS				
		1	2	3	4	
PROBABILIDADE	4	4	8	12	16	EXTREMO
	3	3	6	9	12	ALTO
	2	2	4	6	8	MODERADO
	1	1	2	3	4	BAIXO

4. CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICAS

As Políticas de Compliance estão publicadas no SGI ¹³.

Abaixo estão descritas as políticas e formulários vigentes. São elas:

- 1 Código de Conduta,
- 2 P8.01-03 – Política de Identificação e Tratamento de Conflito de Interesses
- 3 P8.02-02 – Registro e Aprovação de Presentes e Outros
- 4 P8.03-03 – Política Anticorrupção e Antifraude
- 5 P8.04-04 – Política de Gestão do Canal de Denúncias
- 6 P8.05-05 – Aplicação de Medidas Disciplinares
- 7 P8.06-02 – Regulamento Interno do Comitê de Compliance
- 8 P8.07-03 – Diligência de Terceiros contratados pela Hect

¹³ – SGI – Documentos do SGI – Documentos Vigentes

- 9 P8.08-03 – Gestão do Programa de Compliance e Integridade
- 10 F8.02.01-01 – Registro de Presentes e Hospitalidades
- 11 F8.02.02-02 – Registro de Doação e Patrocínio
- 12 F8.07.03 – Questionário de Diligência Complementar
- 13 F8.07.02-01 – Relatório de Diligência de Terceiros
- 14 F8.07.05 – Matriz de Riscos de Integridade no Relacionamento com Terceiros
- 15 F7.07.01-01 – Cadastro de Terceiro – Pessoa Física
- 16 F7.07.02-01 – Cadastro de Terceiro – Pessoa Jurídica
- 17 Cartilha do Direito do Denunciante

A HECT exige que seus colaboradores declarem, expressamente, que estão cientes da existência e do conteúdo do Código de Conduta, e que se comprometem a observar os termos e condições nele previstos.

COMPLIANCE E INTEGRIDADE 2025

Ao assinar esse formulário, declaro ter participado do Treinamento do Programa de *Compliance* e Integridade da HECT. Da mesma forma, declaro ter tido acesso ao Código de Ética e Conduta da HECT (Revisão 5), disponível para acesso no link abaixo, e estou ciente de todas as regras e obrigações nele contidas, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Tenho conhecimento de que a violação das regras deste Código pode resultar em medidas disciplinares internas, em conformidade com a legislação brasileira.

9. Evento

Descrição	Und	Quantidade realizada	Meta (%)
Declaração expressa de ciência do Código de Conduta pelo colaborador assinada no período (obtido 100% de assinaturas)	Und	01	100

Conforme descrito na P7.07-03 – Aquisições¹⁴, página 4, item 2.2.1, d), as transações em quem o risco em relação aos critérios do Grupo B (confidencialidade) e C (Representatividade) for MÉDIO ou ALTO deve ser realizada análises aprofundadas sob a ótica de compliance. Quando for realizar a transação de negócio, é assinado um contrato entre as partes, existe a Cláusula de Vedação a Corrupção e Fraude, e a parte se compromete, no desempenho das atividades do contrato, a conhecer e cumprir as regras e diretrizes definidas no Código de Ética e Conduta e na Política Anticorrupção e Fraude da HECT anexo ao documento, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Código de Conduta ao fornecedor do Grupo B (confidencialidade) e C (Representatividade) for MÉDIO ou ALTO enviado no período	Und	20	100

11. Evento

Descrição	Und	Quantidade Prevista	Meta (%)
Declaração expressa de comprometimento do Código de Ética e Conduta do fornecedor do Grupo B (confidencialidade) e C (Representatividade) for MÉDIO ou ALTO recebida no período	Und	18	100

Deverá ser aplicado em 2025 a política adotada para prevenção de ilícitos em licitações pública e em contratos junto a Administração Pública.

12. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizado	Meta (%)
Treinamento na P8.03-03 - Política Anticorrupção e Antifraude ¹⁵ para público interno (será no segundo semestre 2025)	Und	00	100

¹⁴ - SGI - P7.07-03 - Aquisições.pdf - Documentos Vigentes

¹⁵ - https://www.hect.com.br/arquivos/compliance/Politica_Anticorruptcao_e_Antifraude.pdf

5. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÕES

5.1 TREINAMENTOS

A Área de *Compliance* é a responsável pelo planejamento para realização de treinamentos relacionados ao programa de *Compliance* e Integridade. São elas:

- a) elaborar o conteúdo dos temas e cronograma de realização;
- b) executar e supervisionar as atividades dos treinamentos;
- c) definir que as formas de treinamento são presenciais e pela plataforma TEAMS;
- d) definir que o público-alvo são os Colaboradores, membros da Alta Administração;
- e) definir que os controles utilizados para verificar a participação do público-alvo é a assinatura da Lista de Presença;
- f) definir os objetivos de cada treinamento, o tempo estimado e a meta de participação dos treinamentos realizados;
- g) participar, elaborar, planejar e aplicar os treinamentos ou da contratação dos treinamentos dos temas de *Compliance* e Integridade.

A HECT realizou treinamentos no período direcionados a:

- todos os colaboradores, abordando conteúdo geral do programa de integridade, como código de ética, canais de denúncia, política anticorrupção, entre outros, em 2025.
- aos membros da alta direção, abordando conteúdo compatível com os papéis das lideranças em relação ao programa de integridade.

Os treinamentos devem:

- atingir percentual relevante do público-alvo;
- ser realizado de forma periódica;
- ser aplicados testes para verificar a retenção e a compreensão dos conteúdos abordados;
- deverão estar correlacionados com os principais riscos identificados pela HECT.

5.1.1 COLABORADORES

Público colaboradores: Regras gerais de *Compliance* e Integridade, padrões de comportamento e atualização do formulário de declaração de transparência para os colaboradores, realização presencial e de forma virtual (TEAMS), ministrado pela Área de *Compliance*. Duração 60 minutos e realizado em 04/03/2025. Foi aplicado questionário sobre o conteúdo ministrado (QUIZ). Foi assinado a lista de presença.

O objetivo foi promover a compreensão e adesão às leis, regulamentos, normas internas e éticas que regem as atividades da HECT, minimizando riscos e melhorando a integridade e reputação corporativa. A meta era de obter 95% do público-alvo treinado. Houve participação de 04 novos colaboradores, atingido a 100% de participação.

13. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizado	Meta (%)
Treinamento para colaboradores realizado e Declaração de Transparência obtida	Und	01	100

A realização de treinamentos para o público geral é um dos controles para os riscos da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_01	Vazamento de informações confidenciais ou privilegiadas de clientes, projetos, ou da própria HECT	EXTREMO
R_CMP_05	Troca ou venda de informações confidenciais e privilegiadas	MODERADO
R_CMP_07	Intermediar atos de corrupção entre clientes e peritos (arbitragem ou justiça comum) ou em negociação de pleitos com órgão públicos	MODERADO
R_CMP_14	Fraude financeira na prestação de contas de despesas de viagens	BAIXO
R_CMP_17	Corrupção em participação de processos de concorrências públicas	BAIXO
R_CMP_15	Práticas anticoncorrenciais (formação de cartel)	BAIXO
R_CMP_09	Conflito de interesses na realização de atividades paralelas concorrentes ao negócio da empresa por funcionários e parceiros de negócio	MODERADO

Prevenção ao Assédio: Está previsto o treinamento Prevenção aos desvios de comportamento no Ambiente de Trabalho. São eles: “Assédio Moral, Injúria, Difamação, Calúnia e Violência Sexual”. Realização presencial e de forma virtual (TEAMS), ministrado pela Área de Compliance. Duração 60 minutos para o segundo semestre de 2025.

O objetivo foi conscientizar e melhorar nosso convívio nas relações de trabalho sobre a prevenção a violação dos direitos humanos

14. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizado	Meta (%)
Treinamento sobre assédio realizado	Und	00	100

A realização de treinamento sobre o assédio para o público geral é um dos controles para o risco da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_18	Assédio ou discriminação no ambiente de trabalho	MODERADO

5.1.2 PÚBLICO ESPECÍFICO

Area administrativo: Está previsto o treinamento com o objetivo de abordar conteúdo alinhado aos principais riscos do processo de aquisição, políticas Anticorrupção, Aquisição, Conflito de Interesses, Due Diligence, Hospitalidade e Brindes e Medidas Disciplinares. Realização presencial e de forma virtual (TEAMS), ministrado pela Área de *Compliance* (previsão setembro). Duração 60 minutos, público-alvo pessoal da Área Administrativa, para o segundo semestre de 2025.

O objetivo foi de promover o alinhamento dos principais riscos de fraude, Aquisição, Conflito de Interesses, Due Diligence, Hospitalidade e Brindes e Medidas Disciplinares.

15. Evento

Descrição	Und	Quantidade realizado	Meta (%)
Treinamento para públicos específicos realizado	Und	00	100

A realização de treinamento para alinhamento dos principais riscos de *Compliance* é um dos controles para o risco da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_10	Participação em eventos de fraude entre os clientes HECT e seus terceiros	BAIXO

5.1.3 ALTA ADMINISTRAÇÃO

O objetivo é treinar os membros da alta administração, abordando conteúdo compatível com os papéis das lideranças em relação ao programa de Compliance e Integridade. Os membros da Alta Administração que integram o Comitê de Compliance são qualificados para tratar do tema ou receberão capacitação específica para participar do Comitê.

22/04/2025 – Treinamento sobre a treinamento direcionado a alta administração Conflito de Interesses. Duração 30 minutos.

A realização foi presencial e de forma virtual (TEAMS) e houve assinatura da lista de presença.

A meta foi de treinar 100% dos membros da Alta Administração e foi atingida 100%.

16. Evento

Descrição	Und	Quantidade realizado	Meta (%)
Treinamento para alta administração realizado	Und	01	100

A realização do treinamento é um dos controles para o risco da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_01	Vazamento de informações confidenciais ou privilegiadas de clientes, projetos, ou da própria HECT	EXTREMO
R_CMP_02	Conflito de interesses na realização de trabalhos executados pela HECT	EXTREMO
R_CMP_07	Intermediar atos de corrupção entre clientes e peritos (arbitragem ou justiça comum) ou em negociação de pleitos com órgão públicos	MODERADO

5.2 PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Área de *Compliance* é a responsável pelo planejamento para realização de ações de comunicação relacionadas ao programa de *Compliance* e Integridade. São elas:

- Elaborar os conteúdos dos temas e cronograma de divulgação;
- Desenvolver e aprovar o descritivo dos conteúdos dos temas de comunicação;
- Supervisionar a execução das atividades;
- Definir que o público-alvo são todos os colaboradores da HECT.
- Definir que o público externo são os Parceiros de Negócios, Clientes, beneficiários de Patrocínio e Doações.
- Definir que os meios de comunicação são através do HECT NEWS, envio de e-mail para o HECT GERAL, no TEAMS (ícone Atividade), no Sharepoint (Aba *Compliance* e Integridade).
- Definir que a Área de Comunicação Corporativa é a responsável pela execução da atividade de divulgação.

5.2.1 COMUNICAÇÃO INTERNA

O objetivo é fomentar o desenvolvimento de uma cultura de *Compliance* Integridade no ambiente organizacional.

As comunicações foram realizadas através de e-mail, TEAMS e sharepoint para alcançar o público interno em toda sua diversidade¹⁶.

#	MÊS	TEMAS	RESPONSÁVEL
1	JANEIRO	Importância da comunicação sobre compliance na mudança comportamental dos colaboradores	Compliance Officer
2	JANEIRO	Somos todos responsáveis pela prevenção do Assédio no Trabalho	Compliance Officer
3	FEVEREIRO	Importância do aprimoramento da cultura organizacional através do compliance	Compliance Officer
4	FEVEREIRO	Divulgação do canal de denúncias e direitos do denunciante	Diretor Associado
5	MARÇO	Ética no Local de Trabalho	Gerentes
6	MARÇO	Vídeo Sobre atitudes indesejadas no trabalho	Diretor Associado
7	MARÇO	Comunicado da disponibilidade do Treinamento Anual de Compliance	Compliance Officer
8	MARÇO	Mensagem do Diretor sobre princípios éticos da HECT	Diretor
9	ABRIL	Atenção a Segurança no escritório e em visitas aos clientes	Compliance Officer
10	MAIO	Notícia relevante ou curiosidade sobre temas de Compliance	Compliance Officer
11	MAIO	Postura no ambiente de trabalho conforme o Código de Ética	Compliance Officer

17. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Comunicação interna realizada	Und	11	100

5.2.2 COMUNICAÇÃO EXTERNA

O objetivo é comunicar seu compromisso com a ética e a integridade, e a HECT divulgou para o público externo a manifestação institucional clara e principais políticas existentes. A divulgação foi através do LinkedIn e Instagram para alcançar o público externo em toda sua diversidade¹⁶.

São elas:

#	MÊS	TEMAS	RESPONSÁVEL
1	FEVEREIRO	Divulgação do canal de denúncias	Diretor Associado
2	MARÇO	Vídeo Sobre atitudes indesejadas no trabalho	Diretor Associado
3	ABRIL	Mensagem do Diretor sobre princípios éticos da HECT	Diretor

16 - Transmissão de mensagens de incentivo à adoção de uma conduta ética, seguindo as políticas do programa de integridade.

18. Evento

Descrição	Und	Quantidade Prevista	Meta (%)
Comunicação externa realizada	Und	03	100

A realização de comunicação é um dos controles para os riscos existentes da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_02	Conflito de interesses na realização de trabalhos executados pela HECT	EXTREMO
R_CMP_18	Assédio ou discriminação no ambiente de trabalho	MODERADO

6. CONTROLES DOS REGISTROS CONTÁBEIS

A HECT possui fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis. Conforme descrito na P7.08-00 – Processos financeiros e contábeis¹⁷, existem as diretrizes:

- definição dos processos da HECT com relação ao contas a pagar, contas a receber, conciliação bancária, entre outros.

A HECT possui regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de receitas e despesas.

Conforme descrito na P7.07-03 – Aquisições¹⁸ define o processo de realização de despesa.

- Página 2, item 1, a) define que todas as transações financeiras relacionadas ao processo de aquisição são listadas no documento Matriz de Alçadas.
- Página 7, item 7, b) os casos de contrato (ou ordem de compra) para prestação de serviços o fornecedor deverá emitir a medição contendo o detalhamento dos serviços prestados durante o período de prestação para a realização do faturamento;

Conforme descrito na P1.01-13 – Processo Comercial¹⁹ define o processo de realização de receita.

- Página 2, item 2), a) o Setor Comercial é o responsável pela supervisão de toda a etapa de comercialização dos projetos. Cabe a ele receber todas as demandas relacionadas a possíveis projetos da empresa, tanto as captadas ativamente quanto passivamente, e direcioná-las ao Diretor ou Gerente que irá executar o serviço;
- Página 3, item 3, d), a. a conclusão da análise de viabilidade deverá ser realizada com a aprovação verbal ou por e-mail, de um Diretor ou Gerente, o qual deve certificar, durante a realização da ARC, que a HECT possui recursos suficientes para atender a demanda do cliente;
- Página 4, item 5, d) as propostas técnicas e comerciais deverão ser submetidas à Direção antes do envio ao cliente;

¹⁷ – SGI – P7.08-00 – Processos financeiros e contábeis.pdf – Documentos Vigentes

¹⁸ – SGI – P7.07-03 – Aquisições.pdf – Documentos Vigentes

¹⁹ – SGI – P1.01-13 – Processo Comercial.pdf – Documentos Vigentes

Conforme descrito na P4.01-12 – Faturamento de Projetos²⁰ define o processo de realização de receita.

- Na página 1, item 1, c) o boletim de medição (BM) deverá ser conferido pelo Gerente/Diretor ou responsável pelo projeto antes da emissão para o cliente;
- Na página 1, item 2, descreve como encaminhar ao cliente para aprovação do BM.

Existe "Matriz de alçadas - rev 00", que estabelece o processo, o critério, o aprovador prévio e o responsável pela aprovação.

A HECT possui mecanismos para detectar receitas e despesas fora do padrão e/ou "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis²¹.

Conforme descrito na P7.08-00 – Processos financeiros e contábeis²¹

- Na página 2, item 1.1, c) b. as inconsistências que estejam relacionadas com quaisquer das flags a seguir devem ser comunicadas ao *Compliance Officer*, para que sejam avaliadas antes da liberação;
- Na página 6, item 3.1, b) b. as inconsistências que estejam relacionadas com quaisquer das flags a seguir devem ser comunicadas ao *Compliance Officer*.

A HECT possui regras que exigem a verificação do cumprimento do objeto do contrato para realização do pagamento.

- Conforme descrito na P7.08-01 – Processos financeiros e contábeis²², na página 2, item 1.1, b) a. após o recebimento o setor irá conferir se a documentação está de acordo com a tributação aplicada e demais requisitos conforme os processos internos da HECT
- Conforme descrito na P7.07-03 – Aquisições²³, página 7, item 6 – Inspeção de recebimento de produto/serviço e item 7 – Medição de serviços adquirido, estabelecem as regras de medição.

A HECT possui regras que definem a auditoria interna do processo contábil/financeiro²⁴.

Conforme descrito na P7.08-01 – Processos financeiros e contábeis²⁴, na página 8, item 6

a) Responsável pela realização da auditoria interna: a. A responsabilidade pelo processo de auditoria interna dos processos financeiros e contábeis é do Controlador Financeiro, função subordinada diretamente ao Diretor (instância de maior nível hierárquico) e independente do Setor Financeiro (responsável pela execução do processo financeiro/contábil).

b) Objetivo: Avaliar a precisão e a integridade dos registros contábeis, assegurar a conformidade com as políticas internas e regulamentos externos, e avaliar a eficácia dos controles internos no processo financeiro e contábil.

c) Planejamento e periodicidade: A auditoria deve ser realizada com uma periodicidade mínima anual. Compete ao Controlador Financeiro determinar o período de realização e informar ao Setor Financeiro com antecedência.

²⁰ – SGI – P4.01-12 – Faturamento de Projetos.pdf – Documentos Vigentes

²¹ – SGI – P7.08-00 – Processos financeiros e contábeis.pdf – Documentos Vigentes

²² – SGI – P7.08-00 – Processos financeiros e contábeis.pdf – Documentos Vigentes

²³ – SGI – P7.07-03 – Aquisições.pdf – Documentos Vigentes

²⁴ – SGI – P7.08-00 – Processos financeiros e contábeis.pdf – Documentos Vigentes

e) Escopo: Contas a pagar e a receber, Registros e lançamentos de receitas e despesas e Relatório e demonstrações financeiras.

a. O escopo poderá ser dividido em mais de uma auditoria, desde que cada um dos itens seja auditado no mínimo uma vez ao ano.

b. Itens adicionais poderão ser inclusos como escopo da auditoria.

A HECT realizou auditoria interna em novembro de 2024.

A auditoria demonstrou aderência aos requisitos do procedimento P7.08-01 e aos princípios do programa de integridade da empresa, não sendo identificadas não conformidades. Os processos auditados estão bem estruturados, documentados e com boas práticas implementadas, demonstrando maturidade na gestão financeira e contábil da Hect.

19. Evento

Será produzido relatório de auditoria interna

Descrição	Und	Quantidade Realizado	Meta (%)
Auditoria realizada e relatório de auditoria interna assinado	Und	01	100

Foram criados relatórios de não conformidades e ação corretiva (RNCAC) para corrigir em tempo hábil as eventuais não conformidades apresentadas nos relatórios de auditoria interna.

20. Evento - ABA REGISTROS CONTÁBEIS

Descrição	Und	Quantidade Realizado	Meta (%)
RNCAC criado	Und	05	100

7. DILIGÊNCIAS

A HECT realiza diligências para contratação e supervisão de terceiros, e conforme descrito na P8.07-04 – Diligência de Terceiros²⁵, página 5, item 2, 1.1 a Pesquisa Interna de Diligência tem o objetivo de identificar informações sobre a prática de atos de corrupção, atos contra a administração pública e/ou fraudes e/ou atividades conflitantes às boas práticas de compliance por Terceiro, sócios, diretores e colaboradores da HECT.

Foram realizadas diligências para os novos colaboradores admitidos no período de dezembro de 2024 a maio de 2025.

A HECT não realizou as diligências aplicáveis para à realização de patrocínios e doações, uma vez que não ocorreu evento no período de dezembro de 2024 a maior de 2025.

Para todas as doações ou patrocínios²⁶, devem ser preenchidos e analisados pela Gerência Administrativa e Área de Compliance e Integridade, através do formulário F8.02.02 – Registro de Doação e Patrocínio . Posteriormente devem ser assinados pelas Áreas Administrativa, Compliance e Diretor.

21. Evento

Descrição	Und	Quantidade Prevista	Meta (%)
Diligência do beneficiário de patrocínio ou doação realizada e formulário F8.02.02 preenchido	Und	02	100

Conforme descrito na P7.07-03 – Aquisições²⁷, página 4, item 2.2.1, d), as transações em quem o risco em relação aos critérios do Grupo B (confidencialidade) e C (Representatividade) for MÉDIO ou ALTO é obrigatório a realização de Due Diligence.

A HECT realizou diligências de integridade em relação aos terceiros com os quais estabelecerá relações comerciais ou que possuem contratos vigentes, em 2024, para fornecedores do Grupo B (confidencialidade) e C (Representatividade) for MÉDIO ou ALTO. Anexo I da P7.07-03:

²⁵ – SGI – P8.07-04 – Diligência de Terceiros contratados pela Hect.pdf – Documentos Vigentes

²⁶ – F8.02.02-02 – Registro de Doação e Patrocínio.docx

²⁷ – SGI – P7.07-03 – Aquisições.pdf – Documentos Vigentes

		Grupo A Produto/Serviço	Grupo B Confidencialidade	Grupo C Representação
		<i>Impacto do fornecedor do produto/serviço adquirido nos processos da organização</i>	<i>Impacto do fornecedor quanto ao acesso de informações restritas ou confidenciais</i>	<i>Impacto do fornecedor a imagem da empresa ou atuação como preposto</i>
Risco	Baixo	O Produto/serviço fornecido não está diretamente relacionado com a operação da organização. Ex.: Produtos de limpeza, serviços de jardinagem, etc.	O fornecedor não terá acesso a informações de confidenciais de clientes, colaboradores, parceiros e/ou fornecedores da Hect.	Para o fornecimento do produto ou serviço o fornecedor não terá que representar a empresa como preposto.
	Médio	Falhas no fornecimento não afetam a capacidade da Hect de entregar consistentemente seus serviços aos clientes. Ex.: materiais de escritório, recursos de logística.	O fornecedor não terá acesso a informações confidenciais de clientes da Hect, porém poderá ter acesso a informações que não são de domínio público irrestrito das demais partes. Ex.: Consultorias Técnicas de Gestão.	Para o fornecimento do produto ou serviço o fornecedor não irá atuar como preposto da Hect, porém há possibilidade de associação negativa do fornecedor ao nome da Hect (Ex.: Patrocínio de eventos)
	Alto	Falhas no fornecimento afetam a capacidade da Hect de entregar seus serviços consistentemente os clientes. Ex.: Subcontratação de mão de obra, contratação de pareceres complementares.	O fornecedor terá acesso a informações confidenciais para a prestação de serviços ou fornecimento do produto.	Para o fornecimento do produto ou serviço o fornecedor atuará como preposto da Hect (ou seja, o fornecedor irá apresentar-se como sendo integrante da Hect ou com procuração para representá-la)

Tabela 1 - Classificação do fornecedor quanto ao risco relacionado ao processo de aquisição

22. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Diligência de terceiros realizada	Und	03	100

Da mesma forma, a HECT incluirá nos contratos celebrados em 2025, cláusula anticorrupção e previsão de aplicação de penalidade pelo seu descumprimento.

23. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Contrato com cláusula anticorrupção no período de dezembro a novembro assinado	Und	09	100

A HECT possui políticas e procedimentos específicos conforme descrito na P8.07-04 – Diligência de Terceiros²⁸ contratados pela HECT, página 3, item 1, c) está descrito:

- são obrigatórias de serem precedidas por pesquisa de diligência completa e aprofundada, conforme previsto abaixo neste procedimento, os terceiros e partes relacionadas com a HECT em fusões, aquisições ou outras operações societárias para fins de verificar o histórico de prática de atos de corrupção e fraude das pessoas jurídicas envolvidos nas referidas operações e de seus respectivos sócios.

Não houve fusão ou aquisição no período e, portanto, não houve realização de Due Diligence.

8. CANAL DE DENÚNCIA

A HECT possui canal para realização de denúncias, disponíveis em português, que pode ser utilizado tanto para o público externo e interno.

Foram realizadas ações de divulgação do canal de denúncia, tanto para o público interno quanto para o externo.

#	MÊS	TEMAS	PÚBLICO	MEIO
1	23/01/2025	Divulgação do Canal de Denuncias	INTERNO	Manifestação através de e-mail, TEAMS e sharepoint para alcançar o público interno em toda sua diversidade
2	23/01/2025	Divulgação do Canal de Denuncias	EXTERNO	Manifestação através linkedin e instagram para alcançar o público externo em toda sua diversidade

24. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Divulgação do canal de denúncia para o público "interno" comunicado	Und	02	100

25. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizada	Meta (%)
Divulgação do canal de denúncia para o público "externo" comunicado	Und	02	100

A HECT monitorara o canal de denúncia com base em análise estatística de dados relativos às denúncias recebidas e ao tratamento das denúncias.

A realização de comunicação do canal de denúncias é um dos controles para os riscos existentes da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_02	Conflito de interesses na realização de trabalhos executados pela HECT	EXTREMO
R_CMP_18	Assédio ou discriminação no ambiente de trabalho	MODERADO

Não foram recebidas denúncias no período. A HECT não aplicou procedimento para interrupção de irregularidades, remediação e aplicação de medidas disciplinares.

A existência, divulgação, monitoramento, apuração, e interrupção, através da Gestão do Canal de Denúncias é um dos controles para os riscos da HECT:

Cód. Risco	Descrição do risco	Nível do Risco
R_CMP_01	Vazamento de informações confidenciais ou privilegiadas de clientes, projetos, ou da própria HECT	EXTREMO
R_CMP_05	Troca ou venda de informações confidenciais e privilegiadas	MODERADO
R_CMP_07	Intermediar atos de corrupção entre clientes e peritos (arbitragem ou justiça comum) ou em negociação de pleitos com órgão públicos	MODERADO
R_CMP_14	Fraude financeira na prestação de contas de despesas de viagens	BAIXO
R_CMP_17	Corrupção em participação de processos de concorrências públicas	BAIXO
R_CMP_10	Participação em eventos de fraude entre os clientes HECT e seus terceiros	BAIXO
R_CMP_13	Descumprimento da legislação trabalhista	BAIXO
R_CMP_15	Práticas anticoncorrenciais (formação de cartel)	BAIXO
R_CMP_09	Conflito de interesses na realização de atividades paralelas concorrentes ao negócio da empresa por funcionários e parceiros de negócio	MODERADO
R_CMP_18	Assédio ou discriminação no ambiente de trabalho	MODERADO

9. MONITORAMENTO DO PROGRAMA

A HECT possui política estabelece os responsáveis por realizar o monitoramento do programa de integridade.

Conforme descrito na P8.08-03 – Gestão do Programa de *Compliance* e Integridade²⁹, determina na página 3, item 1.3:

- a) o *Compliance Officer* tem a função de responsável pela gestão do Programa de *Compliance* e Integridade.
- d. determina que deve apresentar periodicamente os indicadores de desempenho do Programa de *Compliance* e Integridade, no mínimo trimestral.
- d. determina que deve ser apresentado os indicadores de desempenho do programa ao Comitê de *Compliance*.

A HECT realizou em 2025 um monitoramento do Programa de *Compliance* e Integridade por meio de relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das principais políticas e procedimentos de integridade.

Nos relatórios houve indicadores e o estabelecimento de metas de desempenho e o desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa.

Foram sendo apresentados os temas que necessitavam de melhorias à Área de *Compliance*, no ano de 2025, oriundos de análises de denúncias recebidas, e dos temas tratados nas reuniões gerenciais que foram realizadas. A seguinte atividade para aprimoramento do programa de *Compliance* e Integridade foi desenvolvida:

- Treinamento em Desenvolvimento do treinamento Prevenção aos desvios de comportamento no Ambiente de Trabalho. “Assédio Moral, Injúria, Difamação, Calúnia e Violência Sexual”

26. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizado	Meta (%)
Relatório de monitoramento do programa criado e pelos Membros da Alta Administração assinados	Und	01	100

A HECT não usou as informações obtidas a partir do monitoramento para aprimorar seu programa de integridade no período de dezembro de 2024 a maio de 2025.

27. Evento

Descrição	Und	Quantidade Realizado	Meta (%)
Relatório de aprimoramento do programa contendo ação para aprimoramento criado, assinado e divulgado	Und	01	100

10. TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A HECT está disponibiliza na internet em 2025, informações sobre:

- principais atividades exercidas;
- identificação de seus proprietários;
- identificação e função de seus executivos e dirigentes;
- demonstrações financeiras;
- participações em licitações públicas;
- contratos firmados com a Administração Pública;
- incentivos ou benefícios fiscais recebidos;
- nome de terceiros contratados para atuar em seu nome junto à administração pública nacional, incluindo representantes de interesses e despachantes;
- patrocínios e doações realizados;
- relatório com informações relativas ao programa de integridade;
- manter a seção <https://www.hect.com.br/compliance-e-integridade/> que reúna as informações sobre o Programa de *Compliance* e Integridade.

28. Evento

Descrição	Und	Quantidade Prevista	Meta (%)
Relatório de monitoramento do programa de <i>Compliance</i> e Integridade criado no período	Und	01	100

Foi realizado um patrocínio no período de dezembro 2024 a maio de 2025.

Data da reunião: 30/05/2025

Elaborador por: Francisco Sá